



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.641, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Concede permissão de uso da área pública que especifica e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 4.309/2019;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada nos referidos Processos Administrativos e fundamentação nela contida;

D E C R E T A :

Art. 1º Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida permissão de uso a entidade sem fins lucrativos LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 46.183.612/0001-68, com sede na Rua Amantino de Godoy, 105, nesta cidade de Barra Bonita, do Kartódromo Municipal, localizado na Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, para exploração de estacionamento, durante a realização do "21º Zuando Moto Fest".

Art. 2º A permissão de uso é concedida pelo período de 14 a 16 de junho de 2019, mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:

I - As áreas serão destinadas à exploração de estacionamento, pela própria entidade ou por terceiros, sob a sua responsabilidade;

II - O Município não será responsável por nenhuma despesa e nem por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer nas áreas objeto desta permissão de uso;

III - A permissionária será responsável por danos que ocasionar, por dolo ou culpa, a pessoas e coisas e aos bens públicos cujo uso agora se autoriza,



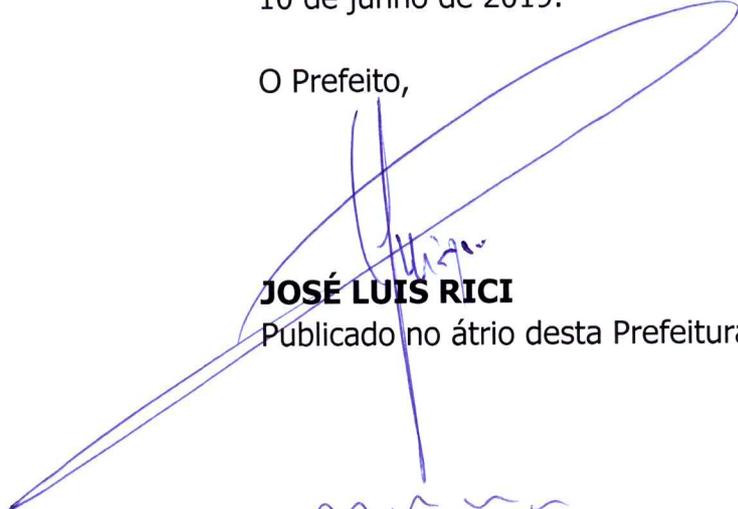
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV - Terminado o prazo da permissão, a permissionária deverá deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
10 de junho de 2019.

O Prefeito,



JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.



ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos